

**Ofício n. 55/2020
2020.**

Florianópolis, 24 de novembro de

Ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Des. Ricardo José Roesler

Ref.: Valorização dos Servidores. Ajuda de custo de final de ano.

SINJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical com sede em Florianópolis, por intermédio de seu Presidente, Sr. Helio Lentz Puerta Neto, vem respeitosamente apresentar pedido para pagamento indenizatório referente a ajuda de custo e aumento das despesas neste peculiar ano de 2020, no valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo (R\$ 1.045,00) aos servidores ativos e inativos (7.303), cujo total seria R\$ 7.631.635,00, apenas 27% do valor economizado durante a pandemia.

Desde já, importa ressaltar que, por ser valor indenizatório, pode ser pago através do Sidejud, não incidindo sobre os percentuais da Lei de Responsabilidade Fiscal. Inclusive, este ano o Sidejud já pagou quase R\$ 5 milhões em despesas de pessoal.

Os servidores do judiciário catarinense precisam e merecem ser valorizados.

Não é preciso enumerar a quantidade de matérias que o próprio Tribunal de Justiça divulgou em seu site sobre a alta produtividade dos servidores do judiciário catarinense. Aumento de produção em cima de aumento de produção.

No entanto, o salário diminuiu, devido às perdas inflacionárias e o aumento dos custos decorrentes do home office.

Só foi possível a manutenção da narrativa “o judiciário não parou” pelo trabalho desenvolvido pelos servidores. Ainda, é inegável que os custos

para o desenvolvimento das atividades foi arcado pelas pessoas que estavam em suas casas, consumindo energia, água, internet, obrigando-se a comprar equipamentos melhores. Além disso, os custos psicológicos com a mistura do ambiente familiar e doméstico com o trabalho também estão sendo suportados pelos servidores. Psicólogos, sociólogos e antropólogos já chamam atenção para este fenômeno que, ao longo do tempo, pode causar sérios problemas aos servidores e até mesmo a própria instituição.

Com a pandemia e o trabalho não presencial, o economia foi na ordem de R\$ 28 milhões de reais, conforme divulgado pelo próprio Tribunal de Justiça.

Os servidores aposentados também vêm sofrendo neste ano de 2020.

Recentemente, o SINJUSC realizou uma Pesquisa de Saúde dos aposentados, onde foi possível constatar que a maioria dos respondentes tem sua renda comprometida com tratamento de saúde, sendo que 77,9% faz tratamento contínuo e, ainda, 72% destes apresentam doenças cujas sequelas são resultantes das atividades laborais, ou seja, adquiriram durante o trabalho.

Além disso, 82% dos respondentes informaram terem tido redução do seu salário com a aposentadoria.

Os argumentos acima podem ser contextualizados com dados do Dieese em relação ao IPC3i (Índice de Preços ao Consumidor da terceira idade), que nos últimos 26 anos alcançou o percentual de 603,28%. 132,34% a mais em relação ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), que cresceu no mesmo período 470,94%. O que evidencia uma defasagem percentual em relação à qualidade de vida e o empobrecimento do servidor aposentado que tem seus benefícios achatados sem uma recomposição percentual apropriada.

Dessa forma, temos os servidores aposentados dentro de um contexto difícil de recorrentes perdas salariais, bem como os servidores que estão custeando as despesas para desenvolvimento do seu trabalho.

A arrecadação do estado de Santa Catarina vem se recuperando nos últimos meses dos efeitos das medidas sanitárias realizadas no segundo trimestre do ano para controle da pandemia. Tal recuperação pode ser observada através dos dados da Receita Líquida Disponível (RLD)¹ apresentados na tabela a seguir, onde a variação foi calculada em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Receita Líquida Disponível: arrecadado mensal e variação em 2020

	RLD mensal	Var. nominal	Var. %
Janeiro	1.667.823.572	104.784.890	6,7%
Fevereiro	1.660.354.879	126.122.835	8,2%
Março	1.519.699.981	93.918.028	6,6%
Abril	1.235.844.840	-251.539.899	-16,9%
Mai	1.164.089.787	-325.836.348	-21,9%
Junho	1.280.609.491	-174.753.065	-12,0%
Julho	1.507.274.719	108.610.294	7,8%
Agosto	1.539.720.330	47.471.886	3,2%
Setembro	1.591.122.147	88.860.655	5,9%
Outubro	1.707.910.270	215.898.704	14,5%
Total	14.874.450.016	33.537.981	0,23%

Fonte: SEF. Elaboração: DIEESE/Subseção Trabalhadores do Setor Público SC

Entre janeiro e outubro deste ano a arrecadação somou R\$ 14,8 bilhões, portanto R\$ 33,5 milhões a mais do que os dez primeiros meses do ano passado, o que representa um crescimento nominal de 0,23%. Embora este percentual de crescimento ainda não alcance a inflação acumulada no ano, ele já aponta que a receita de 2020 não apresentará queda, um dado significativamente positivo dado o contexto econômico e sanitário. Neste sentido, vale destacar que em outubro foi registrada a maior taxa de crescimento do ano: 14,5% de aumento em comparação com outubro do ano passado.

Outro dado que merece destaque se refere ao comprometimento da Receita Corrente Líquida com Despesas de Pessoal, onde o Poder

¹ A RLD serve de base de cálculo para a definição dos valores a serem repassados pelo Poder Executivo aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), como também ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina

Judiciário catarinense ficou abaixo de todos os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo até o segundo quadrimestre 5,35% da RCL com despesas de pessoal, ainda que os limites sejam de 5,4% (alerta), 5,7% (prudencial) e 6% (máximo).

A LC 173/20, que já foi utilizada como argumento para um eventual não pagamento, está sendo amplamente atacada por sua inconstitucionalidade. Além de 08 (oito) ações diretas de inconstitucionalidade, uma sentença da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Votuporanga/SP (processo número 1006676-94.2020.8.26.0664) chamou atenção pelos argumentos que são sendo utilizados em muitos pareceres jurídicos, inclusive do SINJUSC, que segue em anexo.

Diz a sentença:

“Com efeito, a pretexto de legislar sobre “normas gerais” de finanças públicas e responsabilidade fiscal no período da pandemia, a União acabou dispendo de maneira muito específica sobre sistema remuneratório dos servidores dos Estados que a ela não compete sob pena de violação do pacto federativo estabelecido como princípio fundamental em nossa Constituição Federal, inclusive como cláusula pétrea (CF, art. 60, §4º, I).

Os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios são autônomos dentro da República Federativa do Brasil e nos termos da Constituição Federal (art. 18), sendo cada Estado Federado organizado e regido por sua própria Constituição e leis (art. 25).”

Diz o magistrado que o Estado de São Paulo e seus municípios possuem legislação específica sobre direito remuneratório de seus respectivos servidores, prevendo essa legislação, cada qual da sua forma, a regulamentação dos direitos. É exatamente o que ocorre em Santa Catarina e, mais específico ainda, com os servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, que, para além da autonomia dos Estados, ainda é regido pela independência entre os Poderes.

“Assim, não pode a Lei Complementar Federal suspender ou suprimir direitos remuneratórios dos servidores dos Estados e Municípios,

especialmente aqueles já adquiridos com base na legislação local vigente e que, portanto, não correspondem à aumentos de salários ou reajustes.”

Ante o exposto, a administração do Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem condições legais, orçamentarias e financeiras para implementar o pagamentos deste valor. Assim, requeremos pagamento indenizatório referente a ajuda de custo e aumento das despesas neste peculiar ano de 2020, no valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo (R\$ 1.045,00) aos servidores ativos e inativos (7.303), cujo total seria R\$ 7.631.635,00, apenas 27% do valor economizado durante a pandemia. Este valor, por ser indenizatório, pode ser pago através do Sidejud, não incidindo sobre os percentuais da Lei de responsabilidade fiscal.

Sem mais, atentamente,

Hélio Lentz Puerta Neto
Presidente do SINJUSC
Assinado Digitalmente